

TC nº 015.206/2005-2

**SANEAMENTO DE INFORMAÇÕES INERENTES A ITENS NÃO DIGITALIZÁVEIS**

1. Trata o presente despacho de registro de informações acerca das atividades realizadas com fins de saneamento processual das informações inerentes a “itens não digitalizáveis” referenciados por peças inseridas em processos de controle externo.
2. Em atenção às análises e ações empreendidas no **TC nº 015.206/2005-2**, informo que os arquivos do tipo PDF constantes da mídia digital remetida ao TCU por meio de Envelope devolvido referente ao Ofício nº 0239/2014 - Audiência – 3 x Ausente, de peça 65, consta nos autos como peça processual.
3. Importante salientar que os metadados do documento foram atualizados para retratar a informação acima apresentada.
4. Portanto, considerando que todos os arquivos constantes da mídia foram inseridos como peça no processo e considerando o que consta do art. 18 e 21 da Portaria-TCU 114/2020, o artefato foi destruído.

TCU/SEPROC, 30 de maio de 2022.

(Assinado eletronicamente)  
**RAIMUNDO NONATO SOUSA CORRÊA**  
Matrícula TCU nº 2081-8